



PORTARIA N.º 027/2023/DG/FPD, de 24 de outubro de 2023.

**ESTABELECE O PLANO DE DESCONTOS E
PROMOÇÕES DE CARÁTER ESPECÍFICO PARA O
PROCESSO DE INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO
2024/1.**

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE PIO DÉCIMO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica estabelecido o plano de descontos e promoções para o processo de ingresso no semestre letivo 2024/1, conforme apresentado nos anexos 01 e 02 desta Portaria.

Art. 2.º - Os descontos e promoções serão efetivados com a validação das informações necessárias no ato da matrícula ou através de requerimento posterior devidamente acompanhado dos comprovantes, quando necessário, cabendo à Secretaria da Faculdade efetuar o registro devido:

§ 1.º – Conforme especificado nos anexos 01 e 02, os pedidos de desconto deverão seguir o prazo estabelecido e regras discriminadas;

§ 2.º - Por ter caráter específico (individualizado) e não coletivo, os descontos e promoções contidos nesta portaria não se estendem a alunos beneficiários de programas oficiais do Governo Federal (PROUNI) e financiamentos públicos ou privados (FIES, BRADESCO, entre outros que vierem a ser estabelecidos).

§ 3.º – O aluno que for beneficiário de desconto e/ou promoção objeto desta portaria e vier a ser beneficiário de programas oficiais do Governo Federal (PROUNI), financiamentos públicos ou privados (FIES, BRADESCO etc.), ou bolsa de estudo de qualquer natureza terá



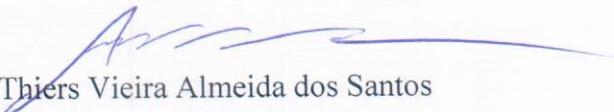
cancelados automaticamente os benefícios estabelecidos nesta portaria.

Art. 3.º - O Setor Financeiro realizará auditoria nos referidos processos de registros efetuados no processo de matrícula, podendo ser retirado o desconto caso seja identificada alguma inconsistência.

Art. 4.º - Demais casos que não estejam contemplados nesta Portaria serão gerenciados pela Coordenação do Setor Financeiro com posterior homologação da Direção Geral.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aracaju (SE), 24 de outubro de 2023.


Antônio Thiers Vieira Almeida dos Santos

DIRETOR GERAL



ANEXO 01 – PORTARIA N.º 027/2023

Plano de Descontos e Promoções para os semestres letivos 2024/1

I) Processo Seletivo 2024/1

a) A Direção Acadêmica gerenciará, além das Provas regulares, provas agendadas, com edital próprio, para os candidatos impossibilitados de comparecer na data prevista no Processo Seletivo 2024/1.

II) Os candidatos que realizarem o Processo Seletivo 2024/1 terão direito aos descontos abaixo:

- Benefício válido apenas para alunos ingressantes nos primeiros períodos dos cursos com os seguintes percentuais:

CURSO	MATRÍCULA DE INGRESSO	DEMAIS PARCELAS
FISIOTERAPIA	50%	45%
ENFERMAGEM	50%	45%
ENGENHARIA CIVIL	50%	45%
ENGENHARIA ELÉTRICA	50%	45%
PSICOLOGIA	50%	45%
DIREITO	50%	35%
PEDAGOGIA	50%	35%
LETRAS PORT/ESPAÑHOL (LIC.)	50%	35%
QUÍMICA (LIC.)	50%	35%
MEDICINA VETERINÁRIA	20%	20%

Observações:

1. O controle será efetuado através do Sistema Acadêmico, após o devido registro no ato da matrícula ou após realização de requerimento.
2. **O desconto não se aplica a parcelas vencidas.**



3. O pagamento referente à matrícula do 1º período, no ato de ingresso do aluno na Instituição, terá o benefício de 50% de desconto (*exceto o curso de Medicina veterinária que terá 20% de desconto na matrícula do 1º período*); as demais rematrículas dos semestres e anos seguintes serão pagas no valor normal da mensalidade.
4. **O aluno matriculado no 1º período através do Educa Mais Brasil, Nota do Enem e outros benefícios desta portaria não terá direito ao desconto.**
5. **Alunos com Fies de qualquer modalidade, financiamento privado ou Prouni de qualquer percentual não terão direito ao desconto acima.**
6. Esse desconto não é cumulativo a nenhum outro constante na portaria de benefícios.
7. O aluno perderá esse benefício para o semestre seguinte caso reprove em mais de 25% das disciplinas cursadas (por falta ou média).
8. O aluno somente terá direito a esse benefício se estiver cursando no mínimo 3 disciplinas, exceto o período quando o total de disciplinas regulares seja menor que 3.
9. Esse desconto será renovado via requerimento semestral, no ato da rematrícula, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens 6 e 7.
10. Somente será lançado o benefício **se solicitado até o dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela**, através de requerimento próprio; expirado esse prazo, será aceito o requerimento e lançado o benefício para os meses subsequentes.

III) Nota Enem:

a) Os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio **no ano de 2023 ou até 5 anos anteriores** terão direito a desconto nas parcelas (exceto matrículas e rematrículas) nas seguintes proporções:

- De 400 a 500 pontos = 15% nas mensalidades.
- De 501 a 600 pontos = 25% nas mensalidades.
- De 601 a 700 pontos = 35% nas mensalidades.
- De 701 a 800 pontos = 45% nas mensalidades.
- De 801 pontos em diante = 50% nas mensalidades.



Observações:

1. O controle será efetuado através do Sistema Acadêmico, após o devido registro no ato da matrícula ou após realização de requerimento.
2. Os candidatos poderão ingressar nos cursos de graduação sem a realização do Processo Seletivo, desde que apresentem o Boletim do ENEM 2023 ou até 5 anteriores.
3. **O desconto não se aplica a parcelas vencidas.**
4. Somente será lançado o benefício **se solicitado até o dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela**, através de requerimento próprio; expirado esse prazo, será aceito o requerimento e lançado o benefício para os meses subsequentes.
5. Esse benefício sofrerá, a cada ano, atualização de percentuais e números de vagas, conforme nova análise de médias nacionais e regionais de notas do Enem do último ano.
6. Esse benefício não é aplicado à matrícula ou matrículas e somente será lançado nas parcelas seguintes de cada semestre.
7. **Alunos com Fies de qualquer modalidade, financiamento privado ou Prouni de qualquer percentual não terão direito ao desconto acima.**
8. Esse desconto não é cumulativo a nenhum outro.
9. O aluno perderá esse benefício para o semestre seguinte, caso reprove em mais de 25% das disciplinas cursadas (por falta ou média).
10. Esse desconto será **renovado via requerimento semestral**, no ato da matrícula, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens 9 e 11.
11. O aluno somente terá direito a esse benefício se estiver cursando no mínimo 3 disciplinas, exceto o período quando o total de disciplinas regulares seja menor que 3.

IV) Bolsa Portadores de Diploma Interno / Bolsa Ex-aluno de qualquer nível / Bolsa Alunos em trancamento, cancelamento ou evadidos:

- a) Os portadores de **diploma dos Cursos de Graduação da Faculdade Pio Décimo** e os ex-alunos das Instituições do Grupo Pio Décimo (Colégio Pio Décimo, Centro Educacional Professor José Sebastião dos Santos (CEPJSS), Faculdade Pio Décimo (Pós-Graduação) e Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco (FAPIDE) que desejarem iniciar um novo Curso ou retomarem seu curso terão direito a **100%** de desconto na matrícula de ingresso e



30% de desconto nas demais parcelas (exceto o curso de Medicina veterinária que terá 15% de desconto nas demais parcelas).

Observações:

1. O controle será efetuado através do Sistema Acadêmico, após o devido registro no ato da matrícula ou após realização de requerimento.
2. **O desconto não se aplica a parcelas vencidas.**
3. Somente será lançado o benefício **se solicitado até o dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela**, através de requerimento próprio; expirado esse prazo, será aceito o requerimento e lançado o benefício para os meses subsequentes.
4. As matrículas subsequentes serão no valor integral do curso, sem desconto, porém os descontos na demais parcelas permanecerão até o final do curso, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens 7 e 9.
5. **Alunos com Fies de qualquer modalidade, financiamento privado ou Prouni de qualquer percentual não terão direito ao desconto acima.**
6. Esse desconto não é cumulativo a nenhum outro.
7. O aluno perderá esse benefício para o semestre seguinte caso reprove em mais de 25% das disciplinas cursadas (por falta ou média).
8. Esse desconto será **renovado via requerimento semestral** no ato da rematrícula, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens 7 e 9.
9. O aluno somente terá direito a esse benefício se estiver cursando no mínimo 3 disciplinas, exceto o período quando o total de disciplinas regulares seja menor que 3.

V) Bolsa Portadores de Diploma Externo:

- a) Candidatos já graduados em outras Instituições de Ensino Superior terão direito a **50%** de desconto na matrícula e **30%** nas demais parcelas, **(exceto o curso de Medicina veterinária que terá 15% de desconto nas demais parcelas).**

Observações:

1. O controle será efetuado através do Sistema Acadêmico, após o devido registro no ato da matrícula ou após realização de requerimento.
2. **O desconto não se aplica a parcelas vencidas.**



3. Somente será lançado o benefício **se solicitado até o dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela**, através de requerimento próprio; expirado esse prazo, será aceito o requerimento e lançado o benefício para os meses subsequentes.
4. As matrículas subsequentes serão no valor integral do curso, sem desconto, porém os descontos na demais mensalidades permanecerão até o final do curso, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens 7 e 9.
5. **Alunos com Fies de qualquer modalidade, financiamento privado ou Prouni de qualquer percentual não terão direito ao desconto acima.**
6. Esse desconto não é cumulativo a nenhum outro.
7. O aluno perderá esse benefício para o semestre seguinte caso reprove em mais de 25% das disciplinas cursadas (por falta ou média).
8. Esse desconto será **renovado via requerimento semestral** no ato da rematrícula, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens 7 e 9.
9. O aluno somente terá direito a esse benefício se estiver cursando no mínimo 3 disciplinas, exceto o período quando o total de disciplinas regulares seja menor que 3.

VI) Bolsa Transferência Externa:

- a) Alunos de outras Instituições de Ensino Superior que realizarem transferência de Curso terão direito a **100%** de desconto na matrícula de ingresso e **30%** nas demais parcelas, *(exceto o curso de Medicina veterinária que terá 15% de desconto nas demais parcelas)*.

Observações:

1. O controle será efetuado através do Sistema Acadêmico, após o devido registro no ato da matrícula ou após requerimento.
2. **O desconto não se aplica a parcelas vencidas.**
3. Somente será lançado o benefício **se solicitado até o dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela**, através de requerimento próprio; expirado esse prazo, será aceito o requerimento e lançado o benefício para os meses subsequentes.
4. As matrículas subsequentes serão no valor integral do curso, sem desconto, porém os descontos na demais mensalidades permanecerão até o final do curso, desde que o aluno



- não infrinja o que dizem os itens 7 e 9.
5. **Alunos com financiamento privado e Prouni 100% não terão direito ao desconto acima.**
 6. **Alunos de transferência externa que já possuam FIES e PROUNI PARCIAL 50% na outra instituição terão apenas 50% de desconto na matrícula de ingresso, mas não terão desconto nas demais parcelas.**
 7. Esse desconto não é cumulativo a nenhum outro.
 8. O aluno perderá esse benefício para o semestre seguinte caso reprove em mais de 25% das disciplinas cursadas (por falta ou média).
 9. Esse desconto será **renovado via requerimento semestral** no ato da rematrícula, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens 7 e 9.
 10. O aluno somente terá direito a esse benefício se estiver cursando no mínimo 3 disciplinas, exceto o período quando o total de disciplinas regulares seja menor que 3.

VII) Bolsa Institucional:

- a) Desconto fornecido única e exclusivamente pela Direção Geral, com percentual definido conforme interesse e disponibilidade da Instituição. O mesmo poderá ser revisto semestralmente conforme disponibilidade financeira da Instituição.

Observações:

1. O controle será efetuado através do Sistema Acadêmico, após o devido registro no ato da matrícula ou após realização de requerimento.
2. **O desconto não se aplica a parcelas vencidas.**
3. Somente será lançado o benefício **se solicitado até o dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela**, através de requerimento próprio; expirado esse prazo, será aceito o requerimento e lançado o benefício para os meses subsequentes.
4. As matrículas subsequentes serão no valor integral do curso, sem desconto, porém os descontos na demais mensalidades permanecerão até o final do curso, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens 7 e 9.
5. **Alunos com Fies de qualquer modalidade, Financiamento Privado ou Prouni de qualquer percentual poderão ter o benefício se assim a Direção geral decidir no momento do pedido e análise.**



6. Esse desconto pode ser cumulativo a outros, se assim a Direção Geral decidir no momento da análise.
7. O aluno perderá esse benefício para o semestre seguinte, caso reprove em mais de 25% das disciplinas cursadas (por falta ou média).
8. Esse desconto será **renovado via requerimento semestral** no ato da matrícula, para reanálise do percentual pela Direção Geral, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens 7 e 9.
9. O aluno somente terá direito a esse benefício se estiver cursando no mínimo 3 disciplinas, exceto o período quando o total de disciplinas regulares seja menor que 3.

VIII) Bolsa Convênio

Observações:

- a) Os funcionários e dependentes de primeiro grau das empresas, instituições e órgãos abaixo relacionados poderão requerer desconto nas mensalidades conforme a respectiva proporção descrita na lista abaixo, em requerimento próprio.
- b) Os benefícios abaixo não são aplicados à matrícula ou matrículas e somente será lançado nas parcelas seguintes de cada semestre.
- c) O controle será efetuado através do Sistema Acadêmico, após o devido registro no ato da matrícula ou após requerimento.
- d) **O desconto não se aplica a parcelas vencidas.**
- e) Somente será lançado o benefício **se solicitado até o dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela**, através de requerimento próprio; expirado esse prazo, será aceito o requerimento e lançado o benefício para os meses subsequentes.
- f) As matrículas subsequentes serão no valor integral do curso, sem desconto, porém os descontos na demais mensalidades permanecerão até o final do curso, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens I e K.
- g) **Alunos com Fies de qualquer modalidade, financiamento privado ou Prouni de qualquer percentual não terão direito ao desconto acima.**
- h) Os descontos constantes na lista abaixo não são cumulativos a nenhum outro. Cada aluno só poderá ter um benefício.
- i) O aluno perderá os benefícios da lista abaixo no semestre seguinte caso reprove em mais



de 25% das disciplinas cursadas (por falta ou média).

- j) Esse desconto será **renovado via requerimento semestral**, mediante requerimento próprio, anexando documentação comprobatória, desde que o aluno não infrinja o que dizem os itens I e K.
- k) O aluno somente terá direito a esse benefício se estiver cursando no mínimo 3 disciplinas, exceto o período quando o total de disciplinas regulares seja menor que 3.

Lista dos Conveniados e seus percentuais:

Rede de Postos Presidente LTDA.	20%
AJL Serviços LTDA.	20%
LJ Comércio e Serviços LTDA.	20%
Transportadora Presidente LTDA.	20%
Rede Fam de comunicação LTDA.	20%
FAN FM de Carmópolis LTDA.	20%
Clube de Engenharia de Sergipe	15%
SICOOB / COOPERBOM / GRUPO WALMART	10%
CRMV/SE Conselho Regional de Medicina Veterinária	10%
CRECI/SE Conselho Regional de Corretores de Imóveis	10%
TORRE	10%
ASIMSPS/SE Associação Integrada de Mulheres/SSP - SE	10%
Tribunal de Justiça de Sergipe	20%
TV Sergipe	10%
AMBEV	10%
SINPOL/SE Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Sergipe	10%
Parque Berçário e Educação Infantil	10%
GBARBOSA	10%
Tribunal de Contas de Sergipe	10%
Petrobrás	10%
SINDMP/SE Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Sergipe	10%
AEF/SE Associação dos Engenheiros Florestais de Sergipe	20%
ABEE/SE Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas de Sergipe	20%
CREA/SE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe	20%
CAU/SE Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe	20%
SENGE/SE Sindicato dos Engenheiros de Sergipe	20%
ASEEST Associação Sergipana dos Engenheiros de Segurança no Trabalho	20%
UNIMED/SE	20%
CRP/SE Conselho Regional de Psicologia	20%
SSP/SE	20%
SSP/SE Policia Militar	20%
SSP/SE Policia Civil	20%

Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo
CNPJ 13.014.758/0002-01

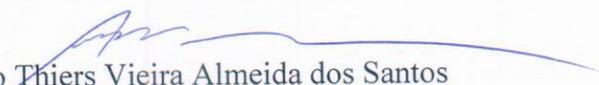
Campus Centro
Rua Estância, 362/382 | Aracaju/SE
79 2106.3050

Campus Jabotiana
Av. Tancredo Neves, 5655 | Aracaju/SE
79 3234.8421



SSP/SE Corpo do Bombeiro Militar	20%
SSP/SE COGERP Coordenadoria Geral de Perícias	20%
SINPRF/SE Sindicato dos Policiais Rodoviários do Estado de Sergipe	20%
Prefeitura Municipal de Cumbe	20%
Mutua - Caixa de Assistência dos Profissionais de CREA	20%
CAA/SE - Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe	20%
Aliança Francesa	20%
Associação Sergipana de Imprensa	20%
HECA Comércio e Construções	20%
SINDJUF/SE Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal	20%
IBAPE/SE Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Eng. de Sergipe	20%
SENALBA/SE	20%
SIGMA/SE Sindicato dos Guardas Municipais de Aracaju	20%
ADEMA/SE Administração Estadual do Meio Ambiente	20%
SIGMS/SE Sindicato dos Guardas Municipais de Socorro	10%
Casa do Inspetor PRF	20%
CIMAVEL	20%
DESO/SE	20%

Aracaju (SE), 24 de outubro de 2023.


Antônio Thiers Vieira Almeida dos Santos
DIRETOR GERAL